

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 1767

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
KALITA LORRAYNE GONCALVES ITACARAMBY	***.750.***_**	A INDUSTRIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	27.473.387/0001-50	818407091
CIRO ZANCHET MIOTTO	***.960.***_**	PLAENCO CONSTRUCOES LTDA	15.950.579/0001-20	818487912
NEIALBERT NASCIMENTO FERREIRA	***.904.***_**	ICOM MARKETING CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	06.204.684/0001-20	818521792
DANIEL JACOB GOLDENBERG	***.822.***_**	3G SERVICOS ELETRONICOS S/S LTDA	56.100.027/0001-00	818634998
ANDRE VERAS DOS SANTOS	***.841.***_**	AGENTE BRASIL CORRETORA DE SEGUROS E BENEFICIOS LTDA	22.627.199/0001-15	818649033
CHRISTIAN RICARD MORAES TELLES	***.557.***_**	GT ASSESSORIA LOGISTICA LTDA.	08.533.687/0001-32	818667120
ANGELICA BARBOSA PETERS	***.627.***_**	LANDCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.703.557/0001-01	818682065
EUCLIDES SIQUEIRA	***.568.***_**	COPIAS E IMPRESSOES MAGICAS LTDA	18.778.593/0001-87	817688914
RAIRA FERREIRA DOS SANTOS	***.967.***_**	BLUECONT CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	44.642.839/0001-07	818312227
AILTON PESSOA FERREIRA	***.110.***_**	SUPERMERCADO MODELO REAL LTDA	21.633.964/0001-47	816048639
ALINE ALVES DA SILVA	***.783.***_**	MOI ET TOI INFORMATICA LTDA	11.033.568/0001-25	817064982
ADRIANUS JOHANNES STOUT	***.457.***_**	ECO FLORESTAL LTDA.	03.930.606/0001-14	817073905
ANDERSON MARCOLINO DA SILVA	***.941.***_**	ANDERSON MARCOLINO DA SILVA CONSTRUCOES LTDA	13.361.479/0001-33	815735658
CAIO ARTHUR ALLGAYER	***.690.***_**	PADMA COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS E VARIEDADES LTDA	08.834.286/0001-12	815755473
ANDRE LELIS GONCALVES	***.171.***_**	RED CUBE TECNOLOGIA E COMUNICACAO EM INFORMATICA LTDA	07.415.700/0001-96	817313932
MARILIA LA PORTA SANTOS	***.237.***_**	MAC PRESTADORA DE SERVICOS EM TELEFONIA LTDA.	24.615.693/0001-95	817323192
CARLA VANILDA DE BRITO VALINI	***.263.***_**	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CRESCENDO E APRENDENDO LTDA	07.840.308/0001-94	817377239
VINICIUS PETTAN TEDESCO	***.470.***_**	SEMPRE CONSTRUCOES CIVIS E PAVIMENTACAO LTDA	07.215.725/0001-46	817381732

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
MIRIAN PESSOA FONTES GURGEL DO AMARAL	***.435.***_**	ALDARA COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA	10.670.282/0001-98	817441880
FERNANDA DIAS PEREIRA	***.740.***_**	PEREIRA & DIAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	19.657.240/0001-91	817466942
ANDRE LUIZ NAPRAVNIK	***.011.***_**	ANLUN DESENVOLVIMENTO E SERVICOS LTDA	47.163.943/0001-07	817465634
JESSICA DA SILVA FARIAS	***.631.***_**	BWA BRASIL TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	27.873.394/0001-49	817571309
RAIANY FELIPE DA SILVA	***.250.***_**	R. F. DA SILVA LAR COLCHOES LTDA	33.552.452/0001-35	817885414
MORTEN NEDBERG	***.961.***_**	KARIRI BEACH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08.806.743/0001-65	818104101
PETER FOLZ	***.794.***_**	ENGERAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.045.958/0001-22	818162662
FABIO RODRIGO SOARES DA COSTA	***.885.***_**	COSTA NETO CONSTRUCOES LTDA	17.754.333/0001-09	818311915
DOUGLAS VINICIUS DALL AGNOL DAL PONTE	***.333.***_**	IMPERIO DALLROSA LTDA	24.691.050/0001-20	815841534
JOAO RODRIGO HENRIQUE BORGES	***.796.***_**	JS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	12.630.664/0001-13	818344459
ANNA CAROLINA BATISTA DE PAULA	***.929.***_**	ETIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ROTULOS E ETIQUETAS LTDA	04.307.939/0001-54	818351560